

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 03/C.5.5/2026
	C.5.5 «Acompanhamento técnico especializado - intercâmbio de conhecimento» Instalação do jovem agricultor, associado às tipologias de intervenção C.2.2.1 «Prémio instalação jovens agricultores», C.2.2.2 «Investimento produtivo jovens»	

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES

A intervenção C.5.5 «Acompanhamento técnico especializado - Intercâmbio de conhecimento» visa contribuir para o reforço das competências de beneficiários (diretos ou indiretos) de outras intervenções do PEPAC e assim contribuir para o seu sucesso. Esta intervenção, integrada no AKIS de Portugal, permite disponibilizar um acompanhamento de proximidade e de continuidade (diverso e complementar ao Sistema de Aconselhamento Agrícola e à Formação), essencial na implementação de intervenções que exigem um maior grau de inter-relações.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 232-A/2025/1, de 23 de maio, de acordo com o determinado pela alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A intervenção contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente para:

- Contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável;
- Promover o desenvolvimento sustentável e uma gestão eficiente dos recursos naturais como a água, os solos e o ar, nomeadamente através da redução da dependência de substâncias químicas;
- Contribuir para travar e inverter a perda de biodiversidade, melhorar os serviços de ecossistema e preservar os habitats e as paisagens;
- Atrair e apoiar os jovens agricultores e novos agricultores e facilitar o desenvolvimento sustentável das empresas nas zonas rurais.

A tipologia de intervenção «Instalação do jovem agricultor, associado às tipologias de intervenção C.2.2.1 «Prémio instalação jovens agricultores», C.2.2.2 «Investimento produtivo jovens»» destina-se a acompanhar o jovem agricultor no seu processo de instalação, promovendo as competências necessárias numa fase inicial da sua instalação e, desta forma, ser determinante para o rejuvenescimento do tecido

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 03/C.5.5/2026
	C.5.5 «Acompanhamento técnico especializado - intercâmbio de conhecimento» Instalação do jovem agricultor, associado às tipologias de intervenção C.2.2.1 «Prémio instalação jovens agricultores», C.2.2.2 «Investimento produtivo jovens»	

empresarial, contribuindo assim para o objetivo específico de atrair e apoiar os jovens agricultores e outros novos agricultores e facilitar o desenvolvimento sustentável das empresas nas zonas rurais.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal relevam, para esta tipologia, os indicadores «R.1 - Número de pessoas que beneficiam de aconselhamento, formação, intercâmbio de conhecimentos ou que participam em grupos operacionais da Parceria Europeia de Inovação (PEI) apoiados pela PAC, a fim de melhorar o desempenho sustentável em termos económicos, sociais, ambientais, climáticos e de eficiência na utilização dos recursos» e «R.28 - Número de pessoas que beneficiam de aconselhamento, formação, intercâmbio de conhecimentos ou que participam em grupos operacionais da Parceria Europeia de Inovação (PEI) apoiados pela PAC relacionados com o desempenho em matéria de ambiente ou de clima», estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho.

A tipologia de intervenção «Instalação do jovem agricultor, associado às tipologias de intervenção C.2.2.1 «Prémio instalação jovens agricultores», C.2.2.2 «Investimento produtivo jovens»» visa, no âmbito do presente aviso, **promover o acompanhamento técnico especializado do jovem agricultor**, apoiando-o no processo de instalação.

2. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Portugal continental.

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 03/C.5.5/2026
	C.5.5 «Acompanhamento técnico especializado - intercâmbio de conhecimento» Instalação do jovem agricultor, associado às tipologias de intervenção C.2.2.1 «Prémio instalação jovens agricultores», C.2.2.2 «Investimento produtivo jovens»	

3. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Entidades prestadoras de serviços de aconselhamento agrícola reconhecidas, individualmente ou em parceria, no âmbito do Sistema de Aconselhamento Agrícola e Florestal (SAAF) até à data de abertura do presente aviso, que têm mais de 35 recursos humanos reconhecidos como técnicos especialistas e executores agrícolas, registados na base de dados da Autoridade Nacional de Gestão do SAAF (Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural), à data de 18 de agosto de 2026.

4. DOTAÇÃO TOTAL ORÇAMENTAL

2.400.000,00 euros.

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

O número de acompanhamentos admitidos por candidatura está diretamente relacionado com o número de recursos humanos reconhecidos como técnicos especialistas e executores agrícolas, registados na base de dados da Autoridade Nacional de Gestão do SAAF (Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural), à data de 18 de agosto de 2026, de acordo com a seguinte distribuição:

- Mais de 35 técnicos e menos de 70 técnicos, inclusive – máximo de 150 acompanhamentos
- Mais de 70 técnicos e menos de 100, inclusive – máximo de 180 acompanhamentos
- Mais de 100 técnicos – máximo de 230 acompanhamentos

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62.º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: “*Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para*

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 03/C.5.5/2026
	C.5.5 «Acompanhamento técnico especializado - intercâmbio de conhecimento» Instalação do jovem agricultor, associado às tipologias de intervenção C.2.2.1 «Prémio instalação jovens agricultores», C.2.2.2 «Investimento produtivo jovens»	

evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica “AG PEPACC/OT N.º 57/C.5.5/2026”.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 232-A/2025/1, de 23 de maio.

No caso de candidaturas em parceria, todos os parceiros devem reunir os critérios de elegibilidade definidos no artigo 6.º da referida Portaria e apresentar uma declaração de consentimento emitida nos termos definidos na minuta constante no Anexo II da Orientação Técnica, que autoriza a autoridade de gestão do PEPAC no continente a consultar e utilizar os dados obtidos através de interoperabilidade com o Instituto Nacional de Estatística (INE) para avaliação do cumprimento do critério de elegibilidade previsto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria supracitada.

O acompanhamento técnico especializado ao jovem agricultor tem a duração de três anos.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 03/C.5.5/2026
	C.5.5 «Acompanhamento técnico especializado - intercâmbio de conhecimento» Instalação do jovem agricultor, associado às tipologias de intervenção C.2.2.1 «Prémio instalação jovens agricultores», C.2.2.2 «Investimento produtivo jovens»	

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,35A + 0,30B + 0,15C + 0,20D$$

Em que:

A. Abrangência territorial

A pontuação do critério tem em consideração as sedes e delegações dos beneficiários e respetivas entidades parceiras, de acordo com a sua localização na Nomenclatura Comum das Unidades Territoriais Estatísticas (NUTS) de nível três (NUTS III) do continente, da seguinte forma:

20 pontos	Abrangência ≥ 15 NUTS III
15 pontos	Abrangência ≥ 10 e <15 NUTS III
10 pontos	Abrangência ≥ 3 e < 10 NUTS III
0 pontos	Abrangência < 3 NUTS III

B. Diversificação das ações previstas

A pontuação do critério tem em conta a diversidade de ações que integram o acompanhamento técnico especializado previsto realizar, assente no valor proposto nos projetos de investimento produtivo dos jovens agricultores, da seguinte forma:

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 03/C.5.5/2026
	C.5.5 «Acompanhamento técnico especializado - intercâmbio de conhecimento» Instalação do jovem agricultor, associado às tipologias de intervenção C.2.2.1 «Prémio instalação jovens agricultores», C.2.2.2 «Investimento produtivo jovens»	

20 pontos	Acompanhamento de jovens agricultores com projetos de investimento total proposto ≤150.000€ e Acompanhamento de jovens agricultores com projetos de investimento total proposto >150.000€
10 pontos	Acompanhamento de jovens agricultores com projetos de investimento total proposto ≤150.000€ ou Acompanhamento de jovens agricultores com projetos de investimento total proposto >150.000€

C. Experiência na prestação de serviços de aconselhamento agrícola e florestal (SAAF)

Este critério de seleção avalia a experiência da entidade líder em projetos de prestação de serviços SAAF e, em particular, na área temática “Primeira instalação de jovens agricultores”, e resulta da aplicação da fórmula:

$$C = 0,50 C1 + 0,50 C2$$

Em que:

C1. Projetos da Operação 2.2.1 “Apoio ao fornecimento de serviços de aconselhamento agrícola e florestal”, do PDR2020, em que a entidade participou

Na avaliação do critério de seleção a pontuação é atribuída em função da participação da entidade líder em projetos da Operação 2.2.1 “Apoio ao fornecimento de serviços de aconselhamento agrícola e florestal” do PDR2020⁽¹⁾, da seguinte forma:

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 03/C.5.5/2026
	C.5.5 «Acompanhamento técnico especializado - intercâmbio de conhecimento» Instalação do jovem agricultor, associado às tipologias de intervenção C.2.2.1 «Prémio instalação jovens agricultores», C.2.2.2 «Investimento produtivo jovens»	

20 pontos	Participou em 5 ou mais projetos
15 pontos	Participou em 4 projetos
10 pontos	Participou em 3 projetos
0 pontos	Participou em 2 ou menos projetos

⁽¹⁾ Para efeitos de pontuação são considerados os projetos aprovados a partir do Anúncio n.º 02/2019 e contabilizados os projetos aprovados nas duas fases do Anúncio n.º 05/2022.

C2. Prestação de serviços de aconselhamento na área temática “Primeira instalação de jovens agricultores (JA)”

A pontuação do critério tem em consideração a antiguidade da prestação de serviços de aconselhamento agrícola realizados pela entidade líder aos jovens agricultores, nomeadamente no que respeita ao cumprimento do seu plano empresarial associado ao respetivo processo de instalação, no âmbito da Operação 2.2.1 “Apoio ao fornecimento de serviços de aconselhamento agrícola e florestal” do PDR2020⁽²⁾, e é atribuída da seguinte forma:

20 pontos	Prestação de serviços de aconselhamento na área temática "Primeira instalação de JA" > 5 anos
15 pontos	Prestação de serviços de aconselhamento na área temática "Primeira instalação de JA" > 3 e ≤ 5 anos
10 pontos	Prestação de serviços de aconselhamento na área temática "Primeira instalação de JA" > 1 e ≤ 3 anos
0 pontos	Prestação de serviços de aconselhamento na área temática "Primeira instalação de JA" < 1 ano

⁽²⁾ Para efeitos de pontuação são considerados os projetos aprovados a partir do Anúncio n.º 02/2019 e contabilizados os projetos aprovados nas duas fases do Anúncio n.º 05/2022.

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 03/C.5.5/2026
	C.5.5 «Acompanhamento técnico especializado - intercâmbio de conhecimento» Instalação do jovem agricultor, associado às tipologias de intervenção C.2.2.1 «Prémio instalação jovens agricultores», C.2.2.2 «Investimento produtivo jovens»	

D. Experiência na atividade na prestação de serviços de acompanhamento técnico

A pontuação do critério é atribuída em função do número de anos de experiência profissional da entidade líder em atividades de apoio técnico ao setor agrícola⁽³⁾, da seguinte forma:

20 pontos	≥ 40 anos
15 pontos	≥ 35 e <40 anos
10 pontos	≥ 25 e <35 anos
0 pontos	< 25 anos

⁽³⁾ Para efeitos de pontuação é considerada a data de início de atividade e relatórios de atividades, atas da assembleia geral ou outros documentos que comprovem a prestação de serviços de acompanhamento técnico em cada decanato.

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

- 1.º Por ordem decrescente do número de NUTS III abrangidas pela candidatura, tendo em consideração as sedes e delegações da entidade líder e das respetivas entidades parceiras;
- 2.º Por ordem decrescente da percentagem de técnicos com formação superior face ao total de técnicos na entidade líder.

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt.

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 03/C.5.5/2026
	C.5.5 «Acompanhamento técnico especializado - intercâmbio de conhecimento» Instalação do jovem agricultor, associado às tipologias de intervenção C.2.2.1 «Prémio instalação jovens agricultores», C.2.2.2 «Investimento produtivo jovens»	

10. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as 17:00h de 25 de setembro de 2026 e as 17:00h de 25 de novembro de 2026.

11. FORMA, NÍVEL E LIMITE DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável, na modalidade de custos unitários, em função das ações que integram o acompanhamento técnico especializado ao jovem agricultor, da seguinte forma:

Acompanhamento Técnico - Projetos com investimento total proposto ≤150.000€	2 674,37 €
Acompanhamento Técnico - Projetos com investimento total proposto >150.000€	2 984,24 €

O nível do apoio é de 100%, sendo o limite de apoio por candidatura de 1.000.000 euros.

Aplica-se ainda o limite máximo de 25.000 euros por agricultor, enquanto beneficiário final.

12. ELEGIBILIDADE TEMPORAL

Os planos de ação têm a duração de três anos, não podendo ser anteriores a 1 de janeiro de 2026 e posteriores a 30 de junho de 2029.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 03/C.5.5/2026
	C.5.5 «Acompanhamento técnico especializado - intercâmbio de conhecimento» Instalação do jovem agricultor, associado às tipologias de intervenção C.2.2.1 «Prémio instalação jovens agricultores», C.2.2.2 «Investimento produtivo jovens»	

www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão. O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica (OT), complementar ao presente aviso.

14. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário e OT estão disponíveis no portal da agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto da linha de atendimento do PEPAC no continente.

AUTORIDADE DE GESTÃO DO PEPAC NO CONTINENTE

www.pepacc.pt

Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Lisboa, 25 de setembro de 2026

O Presidente da Comissão Diretiva da AG PEPAC no continente